



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


ARTIGO 28º - Para atender às necessidades de reestruturação dos órgãos do Poder Executivo, fica o Prefeito autorizado a transformar, sem aumento de despesas, os cargos em comissão ou funções em confiança, em outros da mesma natureza.

ARTIGO 29º - O Poder Executivo baixará as normas complementares necessárias à regulamentação desta Lei.

ARTIGO 30º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 31º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito/MS, 09 de dezembro de 1993


José Artur Soares de Figueiredo
Prefeito Municipal